VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

Despacho n.º 485/2007 de 29 de Maio de 2007

A Câmara Municipal de Nordeste deliberou, em 22 de Janeiro de 2007, proceder à primeira alteração ao respectivo Plano Director Municipal, com o fim de permitir a concretização de três empreendimentos de habitação social, nas freguesias de Achadinha, Salga e Lomba da Fazenda.

A referida alteração decorre ao abrigo das normas especiais consagradas no Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril.

Assim, considerando a solicitação da Câmara Municipal de Nordeste de constituição de uma comissão de acompanhamento, bem como a respectiva proposta de composição, e ainda o objecto da alteração, no uso dos poderes conferidos pelo n.º 8 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, na redacção do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, determina-se:

- 1. A primeira alteração do Plano Director Municipal de Nordeste, que decorre ao abrigo das normas especiais consagradas no Decreto-Lei n.º 115/2001, de 7 de Abril, é acompanhada por uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes das seguintes entidades:
 - a) Direcção Regional de Organização e Administração Pública;
 - b) Direcção Regional de Habitação;
 - c) Instituto Regional de Ordenamento Agrário, S. A.;
 - d) Secretaria Regional do Ambiente e do Mar;
 - e) Câmara Municipal de Nordeste.
- 2. A Comissão de Acompanhamento é presidida pelo representante da Direcção Regional de Organização e Administração Pública.
- 3. Compete à Comissão de Acompanhamento definir o modo de funcionamento interno e o modo de relacionamento entre os seus membros.
- 4. É atribuída à Direcção Regional de Organização e Administração Pública competência para solicitar às entidades referidas no n.º 1 a designação dos respectivos representantes.
- 5. A Direcção Regional de Organização e Administração Pública convocará a primeira reunião da Comissão de Acompanhamento, após conclusão, ou em simultâneo, com o procedimento referido no número anterior.
- 6. A Comissão de Acompanhamento fica obrigada a um acompanhamento assíduo e continuado dos trabalhos de elaboração da primeira alteração do Plano Director Municipal de Nordeste, devendo, no final, apresentar um parecer escrito, assinado por todos os seus membros, com menção expressa da orientação defendida, que se pronuncie sobre o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis e a adequação e conveniência das soluções propostas.
- 7. As modificações decorrentes do parecer escrito da Comissão de Acompanhamento devem ser introduzidas na proposta de alteração do Plano Director Municipal de Nordeste a sujeitar a discussão pública, devendo o seu cumprimento ser aferido no parecer final a emitir nos termos do disposto no artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, e nos n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio.
- 8. Aplica-se subsidiariamente no que respeita à organização e funcionamento da Comissão de Acompanhamento, enquanto órgão de natureza colegial, as regras constantes dos artigos 14.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Abril de 2007. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - A Secretária Regional do Ambiente e do Mar, *Ana Paula Pereira Marques*.